

## **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2018**

(Do Sr. DOMINGOS SÁVIO)

Dispõe sobre o exercício das atividades de mineração de nióbio, terras raras, minérios radiativos e outros minerais estratégicos em todo o território nacional, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a concessão das atividades de mineração de nióbio, terras raras, minérios radiativos e outros minerais considerados estratégicos, em todo o território nacional, restrita a empresas nacionais.

Parágrafo único. Considera-se como empresa nacional, para os efeitos desta lei, aquela constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede e administração no país.

Art. 2º A relação dos minérios e minerais considerados estratégicos, bem como a regulamentação necessária para os efeitos desta Lei será objeto de Decreto do Presidente da República.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Apesar de, ao longo do tempo, ter enfrentado inúmeros entraves e problemas para o desenvolvimento do setor mineral, o Brasil é, claramente, um país com imensa vocação para a mineração, sendo detentor de grandes reservas minerais e um dos importantes produtores minerais em todo o planeta.

Por isso mesmo, cumpre-nos adotar algumas medidas protetivas para esse importante setor de nossa economia, capaz de gerar

milhares de empregos diretos e indiretos, e de impulsionar nossa arrancada rumo a um desenvolvimento econômico duradouro e sustentável.

Dentre os produtos mais importantes para o futuro da mineração, em nível mundial, cabe salientar o papel do nióbio, empregado em uma diversidade de usos, tais como ligas de aços especiais, de alta resistência a choques, à combustão e à corrosão, com elevado índice de elasticidade e, por isso mesmo, apropriado para uso na indústria aeronáutica e aeroespacial, turbinas a gás, ligas supercondutoras, soldas elétricas e até mesmo na fabricação de peças para reatores nucleares.

Também de grande importância são as terras raras, importantíssimas para o desenvolvimento de novas tecnologias e equipamentos da área de telecomunicações.

Além disso, depois de muito tempo relegados a um segundo plano, em razão de preocupações a respeito da segurança operacional e ambiental de centrais elétricas nucleares, os minérios nucleares são novamente procurados para uso na produção de energia limpa, com o intuito de reduzir as emissões de gases causadores do efeito estufa e do tão temido aquecimento global.

É em razão da tremenda importância desses produtos minerais para o desenvolvimento futuro de nosso país e, principalmente, para evitar a desnacionalização de sua posse e garantir o seu melhor aproveitamento para o benefício de todo o povo brasileiro que vimos apresentar a presente proposição, solicitando o valioso e decisivo apoio de nossos nobres pares desta Casa para, no mais breve prazo possível, vê-la transformada em Lei.

Sala das Sessões, em        de        de 2018.

Deputado DOMINGOS SÁVIO